 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044.

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 231-1518

PROCESSO SEE Nº: 430/10

INTERESSADAS : SEE e UNIVERSIDADE FEDERAL ABC

ASSUNTO : Proposta de Parceria para desenvolvimento de Projeto de Docência

RELATORA : Consª Neide Cruz

PARECER CEE Nº : 511/2010 CPL Aprovado em 01-12-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha, para manifestação deste Conselho, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual nº 10.403/71, os autos relativos ao Convênio, conforme segue:

**1.1 Objeto:** O presente Convênio visa a conjugação de esforços dos partícipes para aperfeiçoamento do processo de formação dos alunos dos cursos de licenciatura da Universidade Federal ABC, promovendo ações conjuntas com a participação das escolas da rede estadual paulista na operacionalização das atividades destinadas à execução do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, nos termos das normas definidas e divulgadas pelo edital CAPES/DEB nº 02/2009, de forma a proporcionar oportunidades de iniciação à docência para estudantes que engajaram na Licenciatura.

**1.2 Situação:** Novo Convênio a ser celebrado com a Universidade Federal do ABC com vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento até o limite máximo de 60 meses de vigência legal.

**1.3 Recursos:** O presente Convênio **não envolve transferência de recursos materiais e/ou financeiros** entre os participes, pois os **recursos que financiam o projeto serão advindos do orçamento geral do**

**CAPES**, previstas no Programa “1448 – Qualidade na Escola – Ação 009U – Concessão de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)” (fls. 59). Os itens financiáveis no âmbito do projeto PIBID e previstos para este Convênio são:

**Bolsas de estudo**: iniciação à docência – 10 (dez) bolsas, valor unitário R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) mensais; **Coordenação institucional**: 01 (uma) bolsa, valor unitário R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais) mensais; **Coordenação de área**: 04 (quatro) bolsas, valor unitário R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais; **Supervisão**: 08 (oito) bolsas, valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais; **Verba de custeio** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por 2 (dois) anos.

**1.4 Considerações:** A Universidade Federal do ABC encaminhou ofício e documentação com proposta de celebração de Convênio para a implantação do Projeto PIBID Integração Escola-Universidade da Formação de Professores das Ciências e Matemática. Referido projeto tem por objetivo: incentivar a formação de professores para a educação básica, contribuindo para a elevação da qualidade da escola pública, valorizar o magistério, incentivando os estudantes que optam pela carreira docente, elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura das instituições públicas de educação superior, inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionar aos futuros professores participação em experiências metodológicas tecnológicas e práticas docentes, incentivar escolas públicas de educação básica a atuar em processos formativos dos estudantes de licenciatura, sendo seus professores co-formadores de futuros professores. Os órgãos da SEE responsáveis pelo acompanhamento e aprovação deste convênio, manifestaram-se favoráveis à sua celebração (fls. 99/100/102/111/129/131/170/172).

**1.5 Acompanhamento:** Os partícipes designarão seus respectivos representantes, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas estipuladas no Convênio e elaboração de relatórios que permanecerão à disposição desta Comissão.

**2. CONCLUSÃO**

A Comissão de Planejamento, com fundamento na Lei 10.403/71 e nas diretrizes gerais da política educacional vigente, manifesta-se favoravelmente a celebração do Convênio para a implantação e desenvolvimento do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação, e a Universidade Federal ABC, a ser desenvolvido em três Escolas Estaduais elencadas no Plano de Trabalho de fls. 120 a 128, a saber: EE Prof. Oscavo de Paula e Silva, EE Profª Inah de Mello e EE Dr. Celso Gama.

São Paulo, 30 de novembro de 2010.

1. ***Neide Cruz***

*Relatora*

**3. DECISÃO DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto da Conselheira Relatora.

Presentes os Conselheiros: Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli e Neide Cruz.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2010.

1. **Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli**

 Vice-Presidente no exercício da Presidência da CPL

##### **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 01 de dezembro de 2010.

**HUBERT ALQUÉRES**

 Presidente

Publicado no DOE em 03/12/2010 Seção I Página 33

Res. SEE de 16/12, public. 17/12/10 Seção I Página 29